



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.859 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.016.

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à doação de bens inservíveis a entidade que especifica e dá outras providências”.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso, de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à doação para **Associação do Coração Misericordioso de Jesus – ACOMJE**, dos seguintes bens inservíveis: **uma lixadeira; um torno fresa, uma serra de fita, um afiador, três compressores.**

**Art. 2º** - A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial dos referidos bens, apenas para fins de baixa do patrimônio.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de Fevereiro de 2.016.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 03/02/16  
Pág. 26 Jornal JC - Baurer